Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/05/15
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1985/15, DE 13 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, Caçu/GO, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em cada evento, nos anos de 2015 e 2016, a título de contribuição financeira para a realização de festa beneficente anual e aquisição de prêmios que serão sorteados no local de realização.

Art. 2º - O repasse do valor estipulado no artigo 1º será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da Associação beneficiada – APAE Caçu/GO.

Parágrafo único - A associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2015 e no ano e exercício de 2016, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal